



# Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



LEI Nº 831 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2011.

## “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

**JESUS NATALINO PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP aprovou e ele promulga a presente Lei.**

**Art. 1º** Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2010 à 2013 – Lei Municipal n.º 774 de 19 de junho de 2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2011 – Lei Municipal n.º 822 de 06 de outubro de 2010 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2011 – Lei Municipal n.º 829 de 09 de dezembro de 2010, a atividade e programa abaixo relacionado, no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

Unidade Gestora	- Prefeitura Municipal
Órgão 02	- Poder Executivo
Unidade Orçamentária 02.09	- Cultura
Unidade Executora 02.09.01	- Difusão Cultural
13	- Cultura
133920016	- Difusão Cultural
1339200162.019000	- Manutenção das Atividades Culturais
1339200162.003000	- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.0000	- Equipamentos e Material Permanente
	Aquisição de Máquina de Costura
Fonte de Recurso 01	- Recursos Próprios
	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Fonte de Recurso 02	- Recursos Estaduais Vinculados
	R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

**Art. 2º** Servira de recursos para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) recursos próprios e R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) recebidos pelo Governo do Estado de São Paulo, através de Convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo – FUSSESP.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 08 de fevereiro de 2011.

*Jesus Natalino Peres*  
Prefeito Municipal

Arquivada, Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 08 de fevereiro de 2011.

*Marcio Rogério Crepaldi*  
Secretário Substituto